



LEI Nº 1.666 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS, TENDO COMO INTERVENIENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras, com outorga de utilidade pública, através da Lei Nº 19 de 02 de dezembro de 1976, inscrita sob CNPJ Nº 27.760.784/0001-02, com sede na Rua Ary Parreira, Nº22, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu-RJ, tendo como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua no âmbito de atendimento hospitalar.

Art. 2º - Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.

Art. 3º - O presente Convênio terá a vigência de 24(vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Nº 1.362 de 15 de agosto de 2001 e Lei Nº 1.463 de 08 de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal